



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2334, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Município de Pitanga a receber bem imóvel em dação em pagamento.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Pitanga a receber em dação em pagamento, o bem imóvel de propriedade de Santini Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.238.934/0001-70 e com sede na cidade de Jardim Alegre - PR, representada por Fábio Santini, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.056.353-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 852.999.799-91, avaliado em R\$ 51.079,89 (cinquenta e um mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para adimplemento de parte dos débitos referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º O bem imóvel objeto da dação em pagamento consiste em uma área de terras medindo 371,95 m², constituído pelo lote 12, quadra 242, do loteamento Residencial Água Verde I desta cidade, matriculado sob o número 33.640, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Parágrafo único. O bem imóvel descrito no caput deste artigo está compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:

- I - na frente, por uma linha de rumo SW36º13'43"NE medindo 6,89m, e pelo desenvolvimento de um arco de raio 5,0m medindo 4,42m confronta com a Rua Projetada "F";
- II - lado direito, por uma linha de rumo SE 87º03'37"NW medindo 38,61m, confronta com os lotes 13 e 14;
- III - fundos, por uma linha de rumo NE02º56'23"SW medindo 10,00m, confronta com o lote 09;
- IV - lado esquerdo, por uma linha de rumo NW87º03'37"SE medindo 34,24m, confronta com o lote 11.

Art. 3º A transferência da titularidade do imóvel para o Município deve ocorrer em até noventa dias após a publicação desta Lei, arcando o executado com as despesas e tributos incidentes na operação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal Correio do Aribau

Data 12 e 13 setembro 2020

Nº da Edição 1354

Fis _____

Pitanga 14 / 09 / 2020